



A Eng.ª Paulina

26/3/2012  
Damas Antunes  
Vice-Presidente

Exmo. Senhor  
Dr. Eduardo Brito Henriques  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale  
do Tejo  
Rua Artilharia Um, 33  
1250-037 Lisboa

NA RESPOSTA INDICAR A NOSSA REFERÊNCIA

S/Referência

S/Comunicação de

N/Referência

Processo n.º 04.05.048.  
Reg.º 3048

Assunto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VALIDADE DA DIA.  
"REGULARIZAÇÃO FLUVIAL DO RIO GRANDE DA PIPA"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da informação n.º 246/SEAOT/2012, de 16-03-2012, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, no qual exarou o despacho com o seguinte teor:

*"Concordo com os fundamentos vertidos na presente informação.*

*Prorrogo a validade do Dia do projeto "Regularização Fluvial do Rio Grande da Pipa" por mais dois anos, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012, válida até 22 de fevereiro de 2014.*

*Ass.) Pedro Afonso de Paulo"*

Com os melhores cumprimentos,

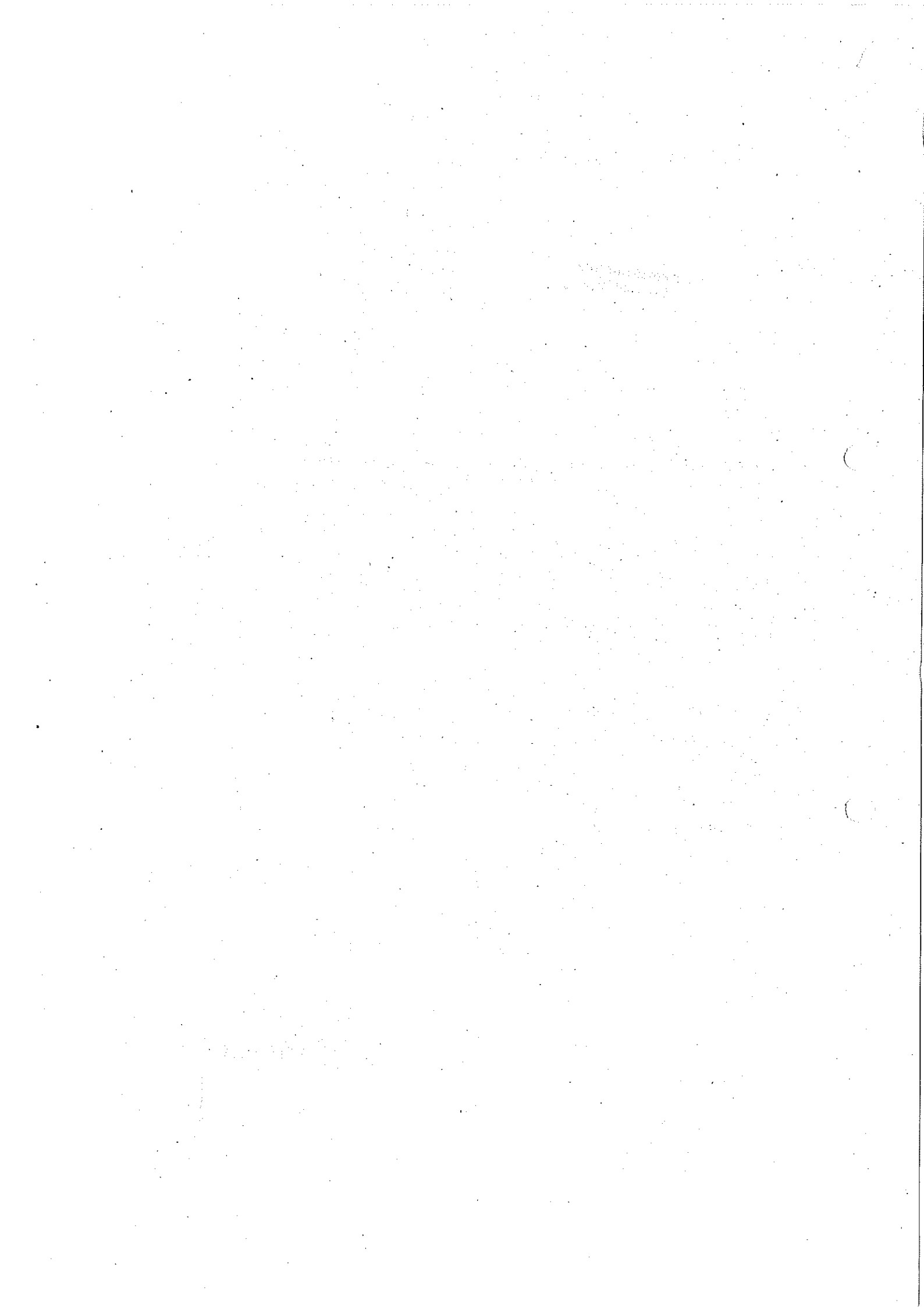
O Chefe do Gabinete

EIA/737/2009  
CR

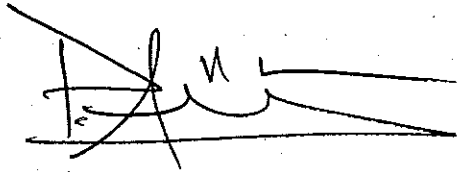
17.7.2012

Paulo Alexandre Coelho

Anexo: o mencionado  
/VV/SM





	<p><i>Concordo com os fundamentos vertidos na presente Informação.</i></p> <p><i>Prorrogo a validade do DIA do projeto "Regularização Fluvial do Rio Grande da Pipa" por mais dois anos, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012, válida até 22 de fevereiro de 2014.</i></p> <p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p><i>Pedro Afonso de Paulo</i></p>
--	---

Informação n.º 246/SEAOT/2012

Data: 16/03/2012

Assunto:	Prorrogação de DIA - Regularização Fluvial do Rio Grande da Pipa
Procº nº	04.05.048

## 1. Enquadramento

O projeto de "Regularização Fluvial do Rio Grande da Pipa", foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida em 22/02/2010, válida por um período dois anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 22/02/2012.

Em 19/12/2012, previamente à verificação da caducidade da DIA em apreço, a proponente - Câmara Municipal de Vila Franca de Xira-, requereu a prorrogação do prazo de validade da DIA, fundamentada na necessidade de serem desenvolvidos processos de expropriação de terrenos privados, necessários à materialização da obra de regularização fluvial.

Em acréscimo, a proponente demonstrou a ponderação de cada um dos seis pontos constantes na Recomendação n.º1/2008/CCAIA, designadamente: não existem alterações dos instrumentos de gestão territorial ou de servidões ou restrições de utilidade pública; não existem alterações sobre a classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção

especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000; não existem alterações sobre a classificação de elementos do património e, ou a criação ou alteração das respectivas zonas de proteção; não existem outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico; e que, não existem alterações legislativas ou regulamentares para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias.

Face ao exposto, e em sede de apreciação da documentação enviada pela proponente, a CCDR-LVT, enquanto autoridade de AIA, conclui que se mantêm válidos os pressupostos que substanciaram a emissão da DIA, pelo que propõe a prorrogação da validade da mesma.

## **2. Análise e Proposta**

Atenta a fundamentação apresentada, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Regularização Fluvial do Rio Grande da Pipa", encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto, bem como a manutenção da situação de referência do EIA e quanto às demais condições que presidiram à emissão da DIA.

Nestes termos, propõe-se a prorrogação da DIA em questão, por mais dois anos, com efeitos a contar do dia 22/02/2012, válida até 22/02/2014.

A consideração superior,

A Assessora



Vânia Vassalo